



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 60 /2020

Modifica a Lei nº 5424/2003, que dispõe sobre benefícios, quando do falecimento de pessoas doadoras de órgãos.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 5424, de 15 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O serviço funerário disponibilizará 2 (duas) salas como uso prioritário para os beneficiados por esta Lei, devendo ser afixada cópia, para ampla divulgação, em locais visíveis dos hospitais, unidades de saúde, velórios e cemitérios.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

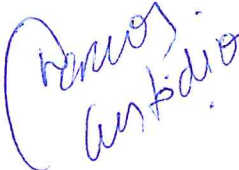
Câmara Municipal de Marília, 22 de junho de 2020.


Danilo Augusto Bigesch
Vereador-PSB

Professora Daniela (PL)
Vereadora


Wilson Alves Damasceno
Vereador-PSDB


Evandro de Oliveira Galet
Vereador PSDB


Marcos José Custódio
Vereador PODE


José Carlos Albuquerque
Vereador PSDB


José Luiz Zacharias de Queiroz
Vereador-PSDB





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos nobres pares, o projeto de lei em anexo, que modifica a Lei nº 5424, de 15 de abril de 2003, que dispõe sobre benefícios, quando do falecimento de pessoas doadoras de órgãos.

Nossa proposta obriga o serviço funerário a disponibilizar 2 (duas) salas do velório municipal, a título prioritário, para familiares velarem seus entes queridos, quando esses forem doadores de órgãos.

Aproveitamos a modificação necessária, para também estabelecer a obrigatoriedade de divulgação do benefício, afixando cópia da Lei, em hospitais, unidades de saúde, velórios e cemitérios.

Esta iniciativa serve para retribuir minimamente o reconhecimento de um gesto tão belo de doar órgãos, permitindo assim, a continuidade da vida dos queridos mortos na pessoa salva pela doação de seus órgãos.


A doação de órgãos no Brasil ainda é ínfima, diante do imenso número de pessoas que se encontram na dependência de cirurgias de transplantes para continuar a viver.

A doação de órgãos e tecidos do corpo de um falecido, além de ser uma causa nobre, representa uma atitude de amor e solidariedade, na medida em que se salvam vidas, proporcionando bem-estar ao enfermo e aos seus familiares.

Neste sentido, a propositura em tela visa estimular esta doação em nossa cidade, como gratidão por gesto tão humanitário. Com o aumento do número de doadores, será reduzida a fila de pacientes à espera de órgãos, ou seja, a sobrevivência dos pacientes que estão nas filas de receptores de órgãos será minimizada.

Pelo exposto, solicitamos análise e aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Marília, 22 de junho de 2020.


Professora Daniela (PL)
Vereadora